

Despacho nº 106/Presidente/2020

Valor das Propinas para o ano letivo 2020/2021

Dando seguimento à aprovação pelo Conselho Geral, na sua reunião de 24 de junho de 2020, nos termos da alínea j) do nº 2 do artigo 14.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Setúbal, determino que sejam cumpridas as orientações relativas ao valor das propinas para o ano letivo 2020/2021 para:

- A. Cursos Técnicos Superiores Profissionais e Licenciaturas;
- B. Mestrados;
- C. Pós-graduações;
- D. Estudantes Internacionais ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional;
- E. Estudantes beneficiários das medidas do Programa de Atribuição de Apoios Sociais aos Estudantes do IPS (PAAS/IPS);
- F. Descontos e situações específicas a aplicar.

A. CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS E LICENCIATURAS

Tipo de formação	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]
Cursos Técnicos Superiores Profissionais	-	697,00 ¹	60	11,61	495,00
Licenciaturas	D, PL	697,00 ¹	60	11,61	495,00 ⁴
	N	522,75	45 ³	11,61	495,00 ⁴

B. MESTRADOS

Mestrado da ESTS	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]	
Engenharia de Produção	PL	1º e 2º Ano	871,52	60	14,52	610,00
Engenharia de Software	PL	1º e 2º Ano	871,52	60	14,52	610,00
Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios	PL	1º e 2º Ano	871,52	60	14,52	610,00
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	PL	1º e 2º Ano	871,52	60	14,52	610,00

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

Mestrados da ESE	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]
		1º Ano	2º Ano			
Educação Pré-Escolar	D	1º Ano	697,00 ¹	60	11,61	495,00 ⁴
		2º Ano	495,00 ⁴	30	16,50	495,00 ⁴
Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º ciclo do Ensino Básico	D	1º e 2º Ano	697,00 ¹	60	11,61	495,00 ⁴

Mestrados da ESCE	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]
		1º e 2º Ano				
Ciências Empresariais	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50	693,00
Contabilidade e Finanças	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50	693,00
Gestão de Marketing	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50	693,00
Gestão de Sistemas de Informação	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50	693,00
Gestão e Administração de Escolas (parceria com a ESE)	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50	693,00
Gestão em Hotelaria de Saúde e Bem-Estar	PL	1º Ano	2 000,00	60	33,33	1 400,00
	PL	2º Ano	1 000,00	60	16,66	700,00
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	PL	1º e 2º Ano	990,00	60	16,50	693,00
Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento	Blended Learning	1º Ano	2 000,00	60	33,33	1 400,00
Segurança e Higiene no Trabalho (parceria com a ESTS)	PL	1º Ano	1 800,00	60	30,00	1260,00
	PL	2º Ano	990,00	60	16,50	693,00

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

Mestrados da ESS	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima
		1º Ano	2º Ano			Propina estudante tempo parcial ² [€]
Enfermagem (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco) <u>Áreas de especialização:</u> Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública Enfermagem de Reabilitação Enfermagem de Saúde Familiar Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crítica Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crónica e paliativa	D	1º Ano	2 000,00	60	33,33	1400.00
		2º Ano	1 000,00	30	33,33	700.00
Estudos de Enfermagem (Associação com UÉvora, UMadeira, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	1500,00	60	25,00	1050.00
		2º Ano	1500,00	60	25,00	1050.00
Fisioterapia (Associação com a Universidade Nova de Lisboa)	D	1º Ano	2 600,00	60	43,33	1820.00
		2º Ano	1 600,00	60	26,66	1120.00

Mestrados da ESTB	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima
		1º Ano	2º Ano			Propina estudante tempo parcial ² [€]
Conservação e Reabilitação do Edificado	PL	1º Ano	871,52	60	14,52	610,00
		2º Ano	656,50	30	21,88	610,00
Engenharia Biológica e Química	PL	1º e 2º Ano	871,52	60	14,52	610,00
Engenharia Civil (parceria com a Universidade do Algarve)	PL	1º e 2º Ano	871,52	60	14,52	610,00

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

C. PÓS-GRADUAÇÕES

Pós-Graduações da ESTS	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Engenharia Informática	PL	1 200,00	48	25,00
Motorização de Veículos Elétricos e Híbridos	PL	1 700,00	48	35,41
Tecnologia Aeronáutica (em parceria com a UÉvora)	PL	1 800,00	60	30,00
Tecnologias de Marketing Digital	PL	1 500,00	48	31,25

Pós-Graduações da ESE	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Educação Especial – Domínio Cognitivo e Motor	D	1 300,00	60	21,66
Intervenção Social e Práticas Artísticas	D	1 300,00	60	21,66

Pós-Graduações da ESCE	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Contabilidade Pública	PL	1 200,00	60	20,00
Gestão e Marketing Turístico (em parceria com o IPL)	PL	1 200,00	60	20,00

Pós-Graduações da ESS	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]
Enfermagem no Trabalho	D	1 100,00	30	36,66
Gestão em Saúde e Enfermagem	D	600,00	30	20,00

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

D. Valor das Propinas Anuais para Estudantes Internacionais

D.1. CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS E LICENCIATURAS

Tipo de formação	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]
Cursos Técnicos Superiores Profissionais	D, PL	1 350,00	60	22,50	945,00
Licenciaturas ESS	D	2 700,00	60	45	1 890,00
Licenciaturas ESTSetúbal, ESE, ESCE e EST Barreiro	D, PL	1 350,00	60	22,50	945,00
	N	1 350,00	45***	30	945,00

D.2. MESTRADOS

Mestrado da ESTS	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]	
Engenharia de Produção	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Engenharia de Software	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Engenharia Eletrotécnica e de Computadores	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Engenharia e Gestão de Energia na Indústria e Edifícios	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00

Mestrados da ESE	Regime	Propina anual [€]	ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]	
Educação Pré-Escolar	D	1º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
		2º Ano	990,00	30	33,00	693,00
Educação Pré-Escolar e Ensino do 1º Ciclo do Ensino Básico	D	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

Mestrados da ESCE	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima
		1º e 2º Ano	1 980,00			Propina estudante tempo parcial ²
						[€]
Ciências Empresariais	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Contabilidade e Finanças	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Gestão de Marketing	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Gestão de Sistemas de Informação	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Gestão e Administração de Escolas (em parceria com a ESE)	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Gestão em Hotelaria de Saúde e Bem-Estar	PL	1º Ano	4 000,00	60	66,67	2 800,00
	PL	2º Ano	2 000,00	60	33,33	1 400,00
Gestão Estratégica de Recursos Humanos	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Logística e Gestão da Cadeia de Abastecimento	Blended Learning	1º Ano	4 000,00	60	66,67	2 800,00
Segurança e Higiene no Trabalho (parceria com a ESTS)	PL	1º Ano	3 600,00	60	60,00	2 520,00
	PL	2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

Mestrados da ESS	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]
		1º Ano	2º Ano			
Enfermagem (Associação com a UÉvora, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco) <u>Áreas de especialização:</u> Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública Enfermagem de Reabilitação Enfermagem de Saúde Familiar Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crítica Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crónica e paliativa)	D	1º Ano	3 000,00	60	50,00	2 100,00
		2º Ano	1 500,00	30	50,00	1 050,00
Estudos de Enfermagem (Associação com UÉvora, UMadeira, IPBeja, IPPortalegre e IPCastelo Branco)	D	1º Ano	2 250,00	60	37,50	1 575,00
		2º Ano	2 250,00	60	37,50	1 575,00
Fisioterapia (Associação com a Universidade Nova de Lisboa)	D	1º Ano	3 900,00	60	65,00	2 730,00
		2º Ano	2 400,00	60	40,00	1 680,00

Mestrados da ESTB	Regime	Propina anual [€]		ECTS	Custo ECTS [€]	Propina mínima Propina estudante tempo parcial ² [€]
		1º Ano	2º Ano			
Conservação e Reabilitação do Edificado	PL	1º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
		2º Ano	1 386,00	30	46,20	970,20
Engenharia Biológica e Química	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00
Engenharia Civil (parceria com a Universidade do Algarve)	PL	1º e 2º Ano	1 980,00	60	33,00	1 386,00

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

E. Valor das Propinas para estudantes beneficiários das medidas do Programa de Atribuição de Apoios Sociais aos Estudantes do IPS (PAAS/IPS)

Nos termos do artigo 9.º do regulamento do Programa de Atribuição de Apoios Sociais aos Estudantes do IPS (PAAS/IPS), determino que os intervalos de capitação superior ao limiar de carência para efeitos de atribuição do benefício de propina reduzida, bem como a obrigatoriedade de prestação de contrapartidas pelos beneficiários são os que a seguir se apresentam:

TABELA 1 – Concessão do benefício automático de pagamento de propina reduzida

	CTeSP		Licenciatura		Mestrado	
	<i>Propina</i>	<i>Contrapartidas</i>	<i>Propina</i>	<i>Contrapartidas</i>	<i>Propina</i>	<i>Contrapartidas</i>
Até 20% de capitação superior ao limiar de carência	Mínima (495,00€)	Não	Mínima (495,00€)	Não	Mínima (redução de 202€) Não podendo a propina ser inferior ao valor da propina mínima do curso	Não
Mais do que 20% e até 30% de capitação superior ao limiar de carência	Não abrangidos		Mínima (495,00€)	Sim (31 horas)	Não abrangidos	

TABELA 2 - Concessão do benefício de pagamento de propina reduzida mediante candidatura

CTeSP		Licenciatura		Mestrado	
<i>Propina</i>	<i>Contrapartidas</i>	<i>Propina</i>	<i>Contrapartidas</i>	<i>Propina</i>	<i>Contrapartidas</i>
Mínima (495,00€)	Sim (31 horas)	Mínima (495,00€)	Sim (31 horas)	Mínima (redução de 202€) Não podendo a propina ser inferior ao valor da propina mínima do curso	Sim (31 horas)

Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do regulamento do PAAS/IPS, os estudantes que se candidatem à atribuição de auxílios de emergência não terão de prestar as contrapartidas a que se refere o artigo 5.º do mesmo regulamento.

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

F. Descontos e Situações Específicas

1. Os trabalhadores do IPS que se inscrevam em cursos de licenciatura ministrados nas Escolas do IPS pagarão o valor da propina mínima.
2. Os descontos atribuídos aos trabalhadores do IPS que se inscrevam em cursos de mestrado e de pós-graduação ministrados nas Escolas do IPS é igual a 10% do valor da propina correspondente ao ano do plano de estudos em que se integram.
3. Os descontos atribuídos aos membros da rede Alumni do IPS e aos trabalhadores de instituições parceiras ou com protocolos específicos com o IPS, que se inscrevam em cursos de mestrado ministrados nas Escolas do IPS é igual a 5% do valor da propina correspondente ao ano do plano de estudos em que se integram.
4. Os descontos atribuídos aos membros da rede Alumni do IPS e aos trabalhadores de instituições parceiras ou com protocolos específicos com o IPS, que se inscrevam em cursos de pós-graduação ministrados nas Escolas do IPS é igual a 10% do valor da propina correspondente ao ano do plano de estudos em que se integram.
5. Estudantes titulares de bacharelato, que ingressem em licenciaturas, com direito a creditação de todas as UC que compõem o plano de estudos pagarão 70% da propina aprovada, não podendo ser inferior à propina mínima.
6. O valor das propinas associadas às Unidades Curriculares Isoladas e Subsequentes é igual ao valor unitário da propina por créditos ECTS, multiplicado pelo número de créditos ECTS de cada UC, acrescido de 25%.
7. Pode ser concedida isenção do pagamento da taxa prevista no n.º 6.5 da tabela de emolumento dos IPS, referente a candidatura a UC isoladas e do valor propina associado às UC isoladas, a trabalhadores do IPS, em circunstâncias em que a frequência das mesmas contribua para o desenvolvimento de competências atinentes ao posto de trabalho ocupado, até ao limite de uma UC por semestre, por decisão do Presidente, mediante proposta fundamentada do respetivo superior hierárquico.

Instituto Politécnico de Setúbal, 25 de junho de 2020

O Presidente do IPS

Prof. Doutor Pedro Dominginhos

1 - De acordo com o artigo 233.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).

2 - 70% do valor da propina fixada para o curso, não podendo ser inferior à propina mínima legal de acordo com o Livro II, artigo 3.º, alínea bc) e artigo 35.º do Regulamento n.º 371/2020, de 13 de abril (Regulamento das Atividades Académicas e Linhas Orientadoras de Avaliação de Desempenho Escolar dos Estudantes do IPS).

3 - Valor médio, aplicado a todos os cursos noturnos do IPS.

4 - De acordo com o artigo 234.º da Lei n.º 2/2020 (Lei do Orçamento de Estado 2020).